TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à atuação nos Campeonatos Municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, com disponibilização de árbitros e mesários por partida, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns, de natureza continuada por demanda, predominantemente intelectual e operacional, sem fornecimento de bens permanentes.

1.3 Quantitativos

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	SERV	Serviço de arbitragem para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Amador Masculino, com a disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	60
2	SERV	Serviço de arbitragem para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Amador Feminino, com a disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	40
3	SERV	Serviço de arbitragem para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Veterano, com a disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	40
4	SERV	Serviço de arbitragem para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Adulto Masculino, Feminino e Veteranos, com a disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	80

1.4 Prazo de Vigência

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados em conformidade com o disposto nos arts. 18, 20 e 25 da Lei nº 14.133/2021, nos quais foram analisados, de forma sistemática e objetiva, o problema a ser solucionado, as necessidades administrativas envolvidas, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica, operacional, jurídica, econômica e ambiental da solução adotada, os riscos associados e os resultados pretendidos.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de forma expressa, a inexistência, no âmbito da Administração Municipal, de estrutura própria, recursos humanos capacitados e meios operacionais suficientes para a execução direta, contínua e padronizada dos serviços de arbitragem esportiva, bem como evidenciou a inadequação das demais alternativas analisadas sob os aspectos de eficiência, controle, segurança jurídica e custo-benefício.

Restou comprovado, ainda, que a contratação de empresa especializada possibilita maior padronização dos procedimentos técnicos, centralização da responsabilidade operacional, fortalecimento dos mecanismos de supervisão, melhoria do controle administrativo e mitigação dos riscos operacionais, jurídicos e institucionais associados à realização dos campeonatos municipais.

A contratação proposta encontra-se igualmente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes orçamentárias do Município, observada sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a regularidade da programação financeira e o equilíbrio fiscal.

Ademais, o presente Termo de Referência observa integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência, da segregação de funções, da governança e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação revela-se técnica, jurídica, administrativa e economicamente motivada, encontrando-se devidamente instruída nos autos do processo, apta a subsidiar a instauração do procedimento licitatório e a formalização do respectivo instrumento contratual, em estrita observância ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à atuação técnica, imparcial, padronizada, contínua e supervisionada nos Campeonatos Municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

A execução do objeto observará um ciclo de vida estruturado, integrado e orientado por critérios técnicos, administrativos e de controle, compreendendo, de forma articulada, as seguintes fases:

I – Planejamento Técnico-Operacional: elaboração, em conjunto com a Administração, da programação das competições, definição dos quantitativos de profissionais por modalidade, construção das escalas, análise dos riscos específicos, identificação das necessidades logísticas e alinhamento formal das responsabilidades contratuais;

II – Mobilização, Preparação e Validação: disponibilização dos árbitros, mesários e supervisores técnicos devidamente capacitados, uniformizados, identificados e previamente validados pela fiscalização, bem como organização dos recursos materiais, orientações operacionais e verificação das condições de execução;

III – Execução Técnica dos Serviços: atuação presencial nas partidas, com aplicação uniforme das regras oficiais, condução disciplinar, mediação qualificada de conflitos, registro formal de ocorrências, observância dos protocolos estabelecidos e cumprimento rigoroso das diretrizes da Administração;

IV – Monitoramento, Supervisão e Controle: acompanhamento contínuo pela fiscalização contratual, avaliação sistemática da conformidade dos serviços, análise dos relatórios operacionais, verificação do desempenho das equipes, correção tempestiva de falhas e adoção de medidas preventivas;

V – Consolidação, Avaliação e Retroalimentação da Gestão: consolidação das informações técnicas e administrativas, avaliação dos resultados alcançados, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, instrução dos processos de medição e pagamento e incorporação de melhorias aos procedimentos de gestão.

A execução integrada e sequencial dessas fases assegura a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade técnica, a rastreabilidade das ações, a redução de falhas operacionais, o fortalecimento dos mecanismos de controle e a melhoria contínua da qualidade das competições.

A solução adotada proporciona previsibilidade de custos, continuidade dos serviços, segurança jurídica, eficiência administrativa, transparência na execução contratual e atendimento pleno ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis à adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva, garantindo padrão elevado de qualidade, imparcialidade, regularidade, continuidade, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

4.1 Requisitos Técnicos

I – Disponibilização de árbitros e mesários com formação específica, capacitação comprovada e experiência compatível com as modalidades esportivas atendidas;
II – Comprovação de domínio atualizado das regras oficiais das competições, regulamentos disciplinares e normas técnicas aplicáveis;

III – Disponibilização de coordenação técnica responsável pela padronização dos procedimentos, supervisão das equipes e interlocução com a Administração;
IV – Capacidade comprovada de atuação imparcial, ética, disciplinada e tecnicamente fundamentada durante as partidas;
V – Utilização de critérios padronizados para avaliação, designação e substituição dos profissionais;
VI – Fornecimento de uniformes, crachás de identificação, apitos, cartões, súmulas e demais materiais necessários ao desempenho das atividades.

4.2 Requisitos Operacionais

I – Disponibilidade permanente para atendimento conforme programação, local, data, horário, duração e quantitativos definidos pela Administração;
II – Capacidade de mobilização, remanejamento e substituição de equipes em prazo compatível com as demandas operacionais dos campeonatos;
III – Cumprimento rigoroso das escalas, jornadas, quantitativos, protocolos e rotinas operacionais estabelecidas;
IV – Manutenção de sistema organizado de comunicação, convocação e confirmação de presença dos profissionais;
V – Apresentação sistemática de relatórios, súmulas, registros de ocorrências e demais documentos comprobatórios da execução;
VI – Adoção de procedimentos formais para prevenção, tratamento e registro de conflitos, reclamações e intercorrências.

4.3 Requisitos Legais e Administrativos

I – Manutenção, durante toda a vigência contratual, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e junto aos órgãos competentes;
II – Observância integral das normas de saúde, segurança do trabalho, legislação esportiva e demais dispositivos legais aplicáveis;
III – Cumprimento rigoroso das disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato e deste Termo de Referência;
IV – Responsabilidade exclusiva da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual;
V – Manutenção permanente das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VI – Disponibilidade para atender prontamente às determinações da fiscalização, às auditorias internas e às orientações da Administração;
VII – Guarda, organização e disponibilização da documentação comprobatória da execução contratual, assegurando rastreabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de arbitragem esportiva deverá ocorrer de forma planejada, contínua, padronizada, supervisionada e orientada por critérios técnicos, administrativos e de controle, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da legislação vigente e das determinações formais da Administração.

5.1 Forma de Execução

I – A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, comunicação eletrônica oficial ou instrumento equivalente, contendo informações mínimas sobre modalidade, local, data, horário, duração prevista, quantitativo de profissionais e peculiaridades operacionais;
II – A contratada deverá elaborar e submeter à fiscalização planejamento técnico-operacional prévio para cada rodada, etapa ou competição, contemplando escalas, análise de riscos, logística de deslocamento, estratégia de substituições e protocolos de contingência;
III – As equipes deverão comparecer aos locais com antecedência mínima estabelecida pela Administração, devidamente uniformizadas, identificadas, equipadas, orientadas e aptas ao início imediato das atividades;
IV – Durante a execução, os profissionais deverão observar rigorosamente as regras oficiais, regulamentos locais, normas disciplinares, códigos de conduta e orientações da fiscalização;
V – Todas as ocorrências relevantes, advertências, substituições, atrasos, conflitos ou intercorrências deverão ser registradas formalmente em súmulas, relatórios técnicos ou sistemas definidos pela Administração;
VI – Constatadas falhas, ausências, atrasos, condutas inadequadas ou descumprimento de protocolos, a contratada deverá adotar providências imediatas, inclusive com substituição dos profissionais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2 Prazo e Local de Execução

I – Os serviços serão executados exclusivamente nos locais indicados pela Administração, situados no território do Município de Pariconha/AL, em espaços públicos ou privados autorizados;
II – A execução observará o cronograma, o calendário e a programação oficialmente aprovados, podendo ser ajustados conforme interesse público devidamente justificado;
III – A duração da atuação em cada partida será definida conforme a modalidade, o regulamento da competição, o tempo regulamentar e as necessidades operacionais.

5.3 Obrigações Operacionais da Contratada

I – Cumprir integralmente as determinações da Administração, do gestor e do fiscal do contrato;
II – Manter estrutura operacional, administrativa e técnica suficiente para atendimento integral das demandas, inclusive em situações emergenciais;
III – Garantir a reposição imediata de profissionais em caso de impedimento, ausência, afastamento ou desempenho insatisfatório;
IV – Assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, adotando medidas preventivas para evitar paralisações;
V – Manter padrão elevado de conduta ética, urbanidade, imparcialidade, disciplina e profissionalismo;
VI – Disponibilizar, sempre que solicitado, documentos, registros, relatórios e evidências da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos pela Administração Municipal por meio de servidores formalmente designados por ato específico, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da segregação de funções, da transparência, da eficiência, da rastreabilidade, da responsabilização administrativa e

da governança pública.

6.1 Gestão do Contrato

I – O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo controle administrativo, pela interlocução institucional com a contratada e pela supervisão do cumprimento integral das obrigações assumidas;
II – Compete ao gestor planejar, organizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, analisando indicadores de desempenho, níveis de conformidade, ocorrências registradas e resultados alcançados;
III – Caberá ao gestor autorizar formalmente as medições, validar os relatórios apresentados, encaminhar processos de liquidação e pagamento e propor ajustes operacionais, quando necessário;
IV – O gestor deverá adotar providências imediatas diante de irregularidades, falhas ou riscos identificados, inclusive com instauração de procedimentos administrativos, quando cabível;
V – O gestor manterá arquivo administrativo atualizado, físico e/ou digital, contendo todos os documentos, registros, comunicações, relatórios, decisões e evidências da execução contratual.

6.2 Fiscalização do Contrato

I – A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, com atribuição de acompanhamento direto, contínuo, sistemático e documentado da prestação dos serviços;
II – Compete ao fiscal verificar a presença, a assiduidade, a qualificação, a conduta ética, o desempenho técnico e o cumprimento das escalas e rotinas operacionais;
III – O fiscal deverá registrar, de forma objetiva e tempestiva, todas as ocorrências relevantes, inconformidades, descumprimentos, atrasos, substituições e intercorrências;
IV – Caberá ao fiscal exigir a correção imediata das falhas constatadas, recomendar substituições, propor aplicação de penalidades e elaborar relatórios técnicos periódicos;
V – O fiscal será responsável por atestar, de forma fundamentada, a conformidade dos serviços prestados para fins de medição, liquidação da despesa e pagamento.

6.3 Instrumentos de Controle, Monitoramento e Avaliação

Para fins de acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:

I – Ordens de serviço formalizadas;
II – Relatórios técnicos mensais ou por etapa;
III – Registros de frequência, escalas e presença;
IV – Súmulas, relatórios de ocorrências e formulários de avaliação;
V – Checklists operacionais e protocolos de verificação;
VI – Registros fotográficos ou audiovisuais, quando aplicável;
VII – Sistemas informatizados de controle, quando disponíveis;
VIII – Indicadores de desempenho definidos pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços e o respectivo pagamento serão realizados exclusivamente com base na execução efetiva, comprovada, registrada e formalmente atestada das atividades contratadas, observando-se rigorosamente os quantitativos, os padrões de qualidade e as condições

estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1 Critérios de Medição

I – A medição será efetuada mediante apuração das partidas efetivamente arbitradas, conforme ordens de serviço, escalas aprovadas, registros de presença, súmulas oficiais e relatórios técnicos;
II – A contratada deverá apresentar, para fins de comprovação, documentação completa da execução, incluindo escalas, listas de presença, relatórios operacionais, súmulas e demais evidências solicitadas;
III – A fiscalização realizará conferência detalhada dos documentos apresentados, verificando conformidade quanto à quantidade, qualidade, pontualidade, regularidade e desempenho técnico;
IV – Somente serão considerados válidos para fins de medição os serviços integralmente executados e formalmente atestados pelo fiscal do contrato;
V – Falhas, ausências, atrasos, substituições não autorizadas ou inadequações técnicas poderão ensejar glosas proporcionais ou totais na medição.

7.2 Critérios de Pagamento

I – O pagamento será realizado somente após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução e do atesto formal do fiscal do contrato;
II – O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, medidos e aprovados pela Administração;
III – O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
IV – Constatadas irregularidades, inconformidades ou descumprimento de obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso, retido, glosado ou ajustado até a completa regularização;
V – Os pagamentos observarão os prazos legais, regulamentares e orçamentários, bem como as normas internas da Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação vigente e das normas internas do Município, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da impessoalidade, da transparência, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1 Forma de Realização do Certame

I – O procedimento licitatório será conduzido, preferencialmente, por meio eletrônico, em plataforma oficial adotada pela Administração Municipal, garantindo ampla publicidade, acessibilidade e participação dos interessados;
II – O certame observará todas as fases previstas na legislação aplicável, incluindo planejamento, divulgação do edital, recebimento de propostas, lances, julgamento, habilitação, interposição de recursos, adjudicação e homologação;
III – Serão adotados critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedadas exigências subjetivas, desproporcionais, impertinentes ou restritivas à competitividade.

8.2 Critério de Julgamento das Propostas

I – O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando os valores unitários ofertados para cada modalidade de serviço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência;
II – Somente serão classificadas as propostas que comprovem, de forma objetiva, a exequibilidade dos valores ofertados e a compatibilidade com os preços praticados no mercado;
III – Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os parâmetros técnicos ou em desacordo com as exigências do edital.

8.3 Critérios de Habilitação

I – A habilitação dos licitantes observará exclusivamente os requisitos previstos na legislação vigente e no edital, relativos à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
c) qualificação técnica compatível com o objeto;
d) qualificação econômico-financeira, quando exigível;

II – A exigência de qualificação técnica limitar-se-á aos elementos estritamente necessários à garantia da execução contratual, vedada a imposição de requisitos excessivos, cumulativos ou restritivos à competitividade;
III – Será assegurado o direito ao contraditório, à ampla defesa e à interposição de recursos administrativos, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços formal, estruturada e documentada, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis e das orientações dos órgãos de controle, observando-se, ainda, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A pesquisa de mercado considerou, de forma combinada e complementar, no mínimo:

I – Cotações junto a empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva;
II – Análise de contratações similares realizadas por entes públicos da região;
III – Verificação de preços praticados em bancos de dados oficiais e registros administrativos disponíveis;
IV – Avaliação dos custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto.

Para a composição do valor estimado, foram considerados, entre outros, os seguintes elementos:

I – Remuneração da mão de obra especializada;
II – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
III – Custos com capacitação, deslocamento, alimentação, uniformes, materiais e equipamentos;
IV – Despesas administrativas, operacionais e logísticas;
V – Riscos inerentes à execução contratual e margens compatíveis com a sustentabilidade econômica do serviço.

A análise técnica dos dados coletados permitiu a identificação de valores compatíveis com os preços praticados no mercado regional, afastando riscos de sobrepreço, superfaturamento ou

inexequibilidade das propostas.

Com base nos parâmetros adotados, foi definido valor estimado global de R$ 132.740,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais), em consonância com os quantitativos previstos, com os registros da pesquisa de preços constante dos autos e com a disponibilidade orçamentária do Município.

O valor estimado constitui referência para o julgamento das propostas, para a análise da exequibilidade e para a gestão contratual, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Município de Pariconha/AL, vinculada à unidade orçamentária responsável pela política pública de esporte e lazer, a ser formalmente indicada no momento da emissão do empenho, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, observados os limites legais de empenho, as metas fiscais, o equilíbrio das contas públicas e as normas de execução da despesa.

A formalização do contrato e o início da execução dos serviços ficarão condicionados à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento da execução financeira será realizado de forma integrada entre as áreas demandante, financeira e de controle interno, visando assegurar a correta aplicação dos recursos, a tempestividade dos pagamentos e a observância dos limites legais.

Eventuais despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes dependerão de prévia autorização legal, consignação de dotações específicas nas respectivas leis orçamentárias e formalização por meio de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível, observada a legislação vigente.

A presente contratação observará, em todas as suas fases, os princípios da responsabilidade fiscal, da transparência, do equilíbrio financeiro, da eficiência na gestão dos recursos públicos e da sustentabilidade das contas municipais.

Pariconha – AL, XX de XXXXXXX de 2026.

Italllo Vieira Brandão
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude, Comunicação e Lazer